



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019
EDITAL 01 /2019 - ABERTURA

A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC** torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado de profissionais, e formação de cadastro reserva, para exercer a função **DOCENTE** na **modalidade Regular e para o Sistema Modular de Ensino - SOME**, na rede pública estadual de educação em atendimento as Unidades Escolares.

Este PSS será regido pela Lei Complementar Estadual nº 07/1991, Lei Complementar nº 077/2011, Decreto Estadual nº 1.741/2017, Lei 13.146/2015 e demais disposições da Lei Estadual nº 5.810/94, no que couber.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este **Processo Seletivo Simplificado- PSS**, será executado pela Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Pa, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 18/2019 – GS/SEDUC, a qual caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do Processo.

1.2. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos do Decreto 1.741 de 19 de abril de 2017, na(s) função(ões) cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

1.3. O candidato para se beneficiar da reserva de vagas como PcD, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, e deverá comprovar no ato da convocação para habilitação ao contrato.

1.4. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

1.5. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

1.6. As vagas reservadas aos candidatos na condição especial de Pessoa com Deficiência (PcD) que não forem utilizadas por falta de candidatos nesta condição serão disponibilizadas para concorrência dos demais candidatos do mesmo Município da Vaga /Função.

1.7. Os Municípios especialmente discriminadas no **ANEXO VI (A e B)** deste edital terão como **abrangência** também a **zona rural** da circunscrição dos mesmos, e, constituem opção autônoma para concorrência dos interessados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

1.8. Para municípios listados e para as quais eventualmente surja necessidade de provimento, poderá haver convocação especial dentre os candidatos classificados nos município próximos ou sede de Unidades Regionais de Educação, se for o caso.

1.9. Na hipótese do item 1.8, os candidatos que não atenderem à convocação especial não perderão a classificação geral para o município. Os candidatos que assumirem a função atendendo à convocação especial não serão removidos durante a vigência do contrato administrativo.

1.10. As **convocações** para a habilitação **ao contrato** serão realizadas de acordo com a **necessidade e surgimento de vagas** em substituição a servidores desligados e de afastamentos em geral, durante a vigência deste Edital.

1.11. A seleção obedecerá às seguintes fases:

- a) Primeira fase: Inscrição, exclusivamente através de formulário eletrônico no site www.seduc.pa.gov.br;
- b) Segunda fase: Análise curricular via sistema de inscrição, de caráter classificatório;
- c) Terceira fase: Comprovação e análise dos dados informados e na inscrição no ato da convocação para análise habilitatória contratual, de caráter eliminatório.

1.12. Os atos referentes ao PSS serão divulgados no site oficial da Secretaria de Educação, no endereço eletrônico: www.seduc.pa.gov.br

1.13. O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **ANEXO II** deste Edital, sujeito a eventuais alterações devidamente motivadas.

1.14. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo Seletivo no site da SEDUC, no endereço eletrônico: www.seduc.pa.gov.br

1.15. O candidato não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública, salvo as funções acumuláveis, na forma da Constituição Federal devendo ser comprovada, em todos os casos, compatibilidade de horários.

1.16. O candidato não poderá ter tido contrato administrativo junto ao Estado rescindido em prazo inferior a **06** (seis) **meses**, a contar do ato da nova contratação, e, caso ocorra de ser convocado no período que compreende a esse período permanecerá no certame sendo-lhe garantida a última colocação dentre os classificados no correspondente Processo Seletivo, como candidato reclassificado.

1.17. Para a função a que se destina o PSS com a descrição das ATRIBUIÇÕES, PERFIL METODOLÓGICO e REQUISITOS MINIMOS, estão elencadas no **ANEXO I**. Já a remuneração e jornada de trabalho das mesmas, são as seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

a) **Nível Superior**

a.1 – Professor Nível Superior LP (REGULAR) – A remuneração é constituída de vencimento base que varia entre **R\$ 1.007,63 (hum mil e sete reais e sessenta e três centavos) com jornada de 20 horas semanais; 1.511,45 (hum mil quinhentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) com jornada de 30 horas semanais; e R\$ 2.025,15 (dois mil e vinte e cinco reais e quinze centavos) para jornada de 40 horas semanais**; todos acrescidos de 80% de Gratificação de Escolaridade e 10% de Gratificação de Magistério, além de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

a.2 – Professor Nível Superior LP (SOME) – A remuneração é constituída de vencimento base de **R\$ 2.025,15 (dois mil e vinte e cinco reais e quinze centavos)** para jornada de **40 horas semanais**; acrescido de 80% de Gratificação de Escolaridade, 180% de Gratificação do Sistema Modular de Ensino (deslocamento) e 10% de Gratificação de Magistério, além de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

2. DAS VAGAS

2.1. O PSS destina-se a atendimento de necessidade imediata para o **Sistema Modular de Ensino, sendo 100 (cem) vagas** e formação de cadastro reserva e para **Ensino Regular somente formação de cadastro reserva**, para efetivação de vínculo temporário da função DOCENTE, quando houver necessidade, para a substituição de servidores desligados, aposentados, municípios onde não houve oferta de concurso e/ou de novas vagas.

2.2. O cadastro está distribuído por Município para o Ensino Regular e por URE para o Sistema Modular de Ensino – SOME, para **atendimento da sede urbana e das localidades/distritos/vilas/povoado/zona rural** de sua circunscrição na forma do quadro constante do **ANEXO VI (A e B)** deste Edital, e serão preenchidas conforme a necessidade, obedecendo a ordem de classificação.

3. DAS FASES

3.1. **Primeira fase: DA INSCRIÇÃO**

3.1.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico **www.seduc.pa.gov.br**, conforme CRONOGRAMA do certame no **ANEXO II**.

3.1.2. Não serão aceitas inscrições por outra via, não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea ou fora dos prazos estabelecidos.

3.1.3. O deferimento da inscrição dependerá do preenchimento ou atualização do **cadastro** e do completo preenchimento do **Formulário de Inscrição** no Sistema de Inscrição do PSS.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

3.1.4. Os candidatos, independentes do nível de ensino, devem informar sua **escolaridade** (exigida para a função) no campo próprio para isso e, na área “**qualificação profissional**”, registrar os cursos e treinamentos de que tenha participado para aprimorar suas habilidades, e especializar-se em determinadas áreas (se da área a que concorre) com certificação, **NÃO** podendo utilizar os cursos da escolaridade para esse campo, sob pena de desabilitação.

3.1.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência, deverá além de indicar essa opção no ato da inscrição, entregar no ato da habilitação quando convocado o laudo médico emitido nos últimos 12(doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referencia ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.1.6. No momento da inscrição, o candidato deverá escolher 01(uma) ÚNICA opção de local/função/modalidade para qual deseja concorrer, observada a oferta de vagas do quadro constante no **ANEXO VI (A e B)** deste edital.

3.1.7. Durante o período de inscrição o candidato poderá corrigir seus dados, exceto a localidade para a qual concorre. Caso deseje modificar o local para o qual concorre, deverá excluir sua inscrição e realizar uma nova, dentro do prazo determinado para a inscrição, no cronograma do PSS.

3.1.8. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitido, em nenhuma hipótese, a alteração no que se refere à opção de **função/local/modalidade**, nem a inserção de novos dados.

3.1.9. Ao final do preenchimento do formulário *online* será gerada a prévia do comprovante de inscrição, que deverá ser conferida pelo candidato antes de concluir o processo e, uma vez que os dados estejam corretos deverá o candidato finalizar a inscrição e salvar o respectivo comprovante.

3.1.10. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados sujeitos a pontuação, não sendo permitido, após o final do prazo de inscrição, o acréscimo de informações.

3.1.11. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

3.1.12. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

3.1.13. Após a efetivação da inscrição, a comprovação da mesma será através do currículo de inscrição emitido no mesmo sistema, cuja apresentação é obrigatória para interposição de recursos e no ato da habilitação contratual.

3.2. Segunda fase: Da ANÁLISE CURRICULAR

3.2.1. Participarão da segunda fase - ANÁLISE CURRICULAR - os candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

3.2.3. A análise curricular será processada de forma automática a partir do banco de dados gerado



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

com as informações prestadas pelo candidato no preenchimento do Formulário de Inscrição online.

3.2.3. Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo serão: a escolaridade exigida para a função, a qualificação profissional e a experiência profissional de acordo com as atribuições das funções previstas neste Edital, todos de caráter classificatório, observando os seguintes critérios:

I – Não haverá pontuação acumulada, caso o candidato cadastre mais de 1 (uma) pós-graduação de igual titulação (2 graduações, 2 especializações, 2 mestrados ou 2 doutorados, por exemplo), pontuando somente uma ÚNICA VEZ, conforme previsto no Anexo III.

II – Não haverá pontuação acumulada, caso o candidato cadastre o tempo de experiência profissional cujos períodos sejam concomitantes.

3.2.4. A escolaridade mínima para cada função é ELIMINATÓRIA, e deverá ser corretamente preenchida pelo candidato sob pena de invalidação da inscrição.

3.2.5. Os critérios e pontuação adotados para a análise curricular obedecerão as regras estabelecidas para este PSS, definidas nos ANEXOS III, IV e V deste Edital.

3.2.6. O sistema de processamento das inscrições fará a classificação dos candidatos a partir das informações prestadas nos termos do item 3.1 deste Edital.

3.3. Terceira Fase: DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

3.3.1. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados à ANÁLISE PARA HABILITAÇÃO CONTRATUAL deverão comprovar documentalmente as informações prestadas na inscrição online devendo obedecer criteriosamente o período e local definidos para esse fim.

3.3.2. São documentos necessários à comprovação das informações prestadas no ato de inscrição, quando do ato de análise para habilitação contratual:

- I. Currículo de inscrição;
- II. CPF;
- III. Carteira de Identidade;
- IV. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- V. Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
- VI. Carteira de reservista ou comprovante de dispensa para candidatos do sexo masculino;
- VII. Comprovante de residência atualizado, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- VIII. Certificado de conclusão da escolaridade exigida para a função à qual concorre, certificação nacional de proficiência, e certificado de cursos de livres e extensão;
- IX. Histórico Escolar;
- X. Certidão de antecedentes criminais;
- XI. PIS/PASEP;

3.3.3. Para comprovar a atividade profissional, o candidato deverá apresentar um ou mais documento(s) solicitado(s) no subitem, através de:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, se na iniciativa privada;
- b) Declaração ou certidão de tempo de serviço em que conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie de serviço realizado e as atividades desenvolvidas, se realizado na administração pública, devendo esta declaração ser emitida por órgão de gestão de pessoas;
- c) Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida da pessoa que assina o documento, acrescido da declaração do contratante com firma reconhecida, na qual conste o período (início e fim, se for o caso).

3.3.4. Para comprovar os cursos de capacitação profissional, o candidato deverá apresentar Certificado(s) da instituição que o capacitou, com a carga horária comprovadamente cursada, sob pena de não aceitação do registro.

3.3.5. Todos os documentos do candidato serão conferidos com os respectivos originais antes da celebração do contrato administrativo, podendo a Comissão do PSS diligenciar junto a bancos de dados públicos ou privados com finalidade de apurar eventual suspeita de fraude que, se procedente, eliminará o candidato do certame.

4. DA ELIMINAÇÃO:

4.1. Serão eliminados o candidato que:

- a) Não possuir a habilitação compatível com a função que concorre;
- b) Prestarem declaração falsa;
- c) Utilizarem documentos falsificados;
- d) Alimentarem o sistema de pontuação com dados não confirmados e/ou já utilizados em outro campo (duplicidade) o que será avaliado na análise de habilitação contratual com a apresentação dos respectivos comprovantes;
- e) Não comprovar a escolaridade exigida para a função.

4.2. A emissão do protocolo de inscrição não impedirá a eliminação do candidato caso se constate a falta de qualquer documentação exigida no edital ou desobediência aos critérios estabelecidos.

4.3. Os critérios de pontuação estão de acordo com o previsto no Anexo I do Decreto nº 1.741/2017 e publicados neste Edital em seus Anexos.

4.4. Não será aceita para fins de comprovação curricular documentação ilegível, parcial, incompleta ou com erro de preenchimento ou digitação.

5. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

5.1. A classificação final dos candidatos será obtida pelo produto da soma das notas obtidas nas fases de análise curricular.

5.2. Ocorrendo igualdade na nota de classificação entre 2 (dois) ou mais candidatos o desempate



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:

- a) For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- b) Obter maior pontuação na fase de análise curricular;
- c) Obter maior pontuação no item referente à experiência profissional na função que concorre;
- d) Possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital;

5.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, e publicado integralmente no site www.seduc.pa.gov.br.

6. DOS RECURSOS

6.1. É facultado a qualquer candidato, interpor recurso, destinado a esse fim, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação ou prática do ato alegadamente lesivo, **através de modelo de formulário padrão** disponível para download no site da SEDUC, em envelope lacrado contendo nome e CPF do candidato.

6.2. O recurso será dirigido à Comissão do **Processo Seletivo Simplificado**, a quem compete julgá-lo, e deverá ser entregue na sede da SEDUC no **Protocolo da CPSP**, no Edifício AC Simões, sito a Rod. BR 316, Km 0, nº 500, CEP:66.645-000- Castanheira, Belém-Pará, ou na **URE** do município para qual concorre no horário de 8 às 14h.

6.3. A Peça recursal deve ser clara e objetiva, e apontar o ato lesivo praticado pela Comissão, o prejuízo sofrido pelo candidato, e os fundamentos de fato e/ou de direito.

6.4. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 9.1, ou que não atenda o item 9.3, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, deste ato não cabendo novo recurso.

6.5. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

6.6. A Comissão do Concurso é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.

7. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. São requisitos básicos para o ingresso na função temporária na Secretaria de Estado de Educação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares
- d) Não haver sido condenado por sentença judicial transitada em julgado por crime com pena de perda de função pública ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público, ressalvada a comprovação de reabilitação;
- e) Possuir diploma ou certificado do nível mínimo de escolaridade para exercício da função;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

f) Estar regular no(s) órgão(ões) necessários caso seja, quando exigida para o exercício profissional.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer uma das fases, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

8.2. O PSS terá validade durante 01(um) ano, a contar da sua publicação do resultado final definitivo.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, pelo site da Secretaria de Estado de Educação (www.seduc.pa.gov.br).

8.4. Os candidatos serão convocados para a contratação temporária de acordo com a opção feita no ato da solicitação de inscrição e, conforme o período de disponibilidade da vaga na função, obedecida a ordem de classificação.

8.5. O candidato convocado submeter-se-á às jornadas de trabalho parcial semanal de 20 (vinte) horas; parcial semanal de 30 (trinta) horas; ou integral semanal de 40 (quarenta) horas, a critério da Administração.

8.6. O contrato administrativo terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, ou reincluído unilateralmente, na necessidade administrativa ou a pedido do contratado.

8.7. As relações dos candidatos CLASSIFICADOS serão divulgadas no site da Secretaria de Estado de Educação através do endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br.

8.8. O Edital poderá sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a realização do certame, por meio de Edital ou Aviso a ser publicado no site da Secretaria de Estado de Educação através do endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br.

8.9. A Secretaria de Estado de Educação não se responsabiliza por inscrições não computadas ou computadas erroneamente por motivo de ordem técnica dos computadores do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a regular transferência de dados.

8.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado com base nas normas vigentes e no direito que regem a administração pública.

Belém, 02 de agosto de 2019.

Naira Luzia Pina Silva de Castro
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Presidente da Comissão do PSS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, PERFIL METODOLÓGICO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO

MODALIDADE/PROJETO	NÍVEL	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DA FUNÇÃO	PERFIL METODOLÓGICO	ESCOLARIDADE
ENSINO REGULAR	ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	Exercer a docência na Rede Pública do Ensino do Estado do Pará, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições para exercer sua cidadania; Planeja, Coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social. Possuir condições físicas e de saúde para a efetivação da função (comprovado em Atestado). Possuir bons antecedentes (comprovados em Certidão).	A modalidade é baseada no desenvolvimento do educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, conforme artigo 22 da Lei 9394/1996.	LICENCIADOS PLENOS EM ARTES, BIOLOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS OU ESPANHOL), LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, QUÍMICA, SOCIOLOGIA E PEDAGOGIA (EDUCAÇÃO GERAL).
SISTEMA MODULAR DE ENSINO	ENSINO MÉDIO	Exercer a docência na Rede Pública do Ensino do Estado do Pará, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições para exercer sua cidadania; Planeja, Coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social. Possuir condições físicas e de saúde para a efetivação da função (comprovado em Atestado). Possuir bons antecedentes (comprovados em Certidão).	O Sistema de Organização Modular de Ensino funciona em sistema de rodízio, através do qual o professor deverá passar por quatro localidades (sendo duas relativamente próximas e duas distantes do município lócus da URE em que está lotado). O professor lotado no SOME permanecerá no mínimo, 50 (cinquenta) dias letivos em cada uma das comunidades onde estiver lotado, em forma de circuito em 4 localidades, de segunda a sexta-feira, sendo-lhe facultado ausentar-se das localidades nos finais de semana. Ao término de cada módulo, o professor lotado no SOME deverá entregar o mapa de notas e o diário de classe na escola sede onde é lotado, assim como no momento da entrega do diário, receber a carta de apresentação para iniciar o trabalho no módulo subsequente, com um novo ciclo que compreenderá no mínimo 50 (cinquenta) dias letivos. O docente lotado no SOME deverá ter disponibilidade para viagem e permanência no interior do Estado, de 2ª a 6ª feira e no sábado (caso haja necessidade de complementação de atividades pedagógicas), de acordo com o Calendário Escolar do SOME, durante a vigência de cada módulo, seguindo àqueles subsequentes, circuitos existentes nas URES e determinação da Coordenação Estadual do SOME.	LICENCIADO PLENO NAS ÁREAS CITADAS NO ANEXO VI - B

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ETAPA	ATIVIDADE	LOCAL	PERÍODO
1	Inscrição online	www.seduc.pa.gov.br	A partir das 12 horas do dia 02 até às 23:59:59h do dia 06 de agosto de 2019
2	Resultado Preliminar	www.seduc.pa.gov.br	A partir das 14 horas de 07 de agosto de 2019
3	Interposição de recursos	Sede da SEDUC no Protocolo da CPSP , no Edifício AC Simões, sito a Rod. BR 316, Km 0, nº 500, Castanheira, Belém-Pará, OU na URE do município para qual concorre, no horário de 8 às 14h	08 de agosto/2019
4	Resultado da interposição dos recursos	www.seduc.pa.gov.br	12 de agosto de 2019
5	Resultado final	www.seduc.pa.gov.br	13 de agosto de 2019
6	1ª Convocação de candidatos	www.seduc.pa.gov.br	A partir do dia 14/08/2019, conforme necessidade da Secretaria.
7	Entrega de documentação comprobatória dos CANDIDATOS CONVOCADOS	Sede da SEDUC no Protocolo da CPSP, no Edifício AC Simões, sito a Rod. BR 316, Km 0, nº 500, Castanheira, Belém-Pará, OU na URE do município para qual concorre, no horário de 8 às 13h	Conforme convocação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III

ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 10 PONTOS

Formação	Requisito	Pontuação
Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior em licenciatura plena expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	1 ponto
Especialização	Diploma do curso de pósgraduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2 pontos
Mestrado	Diploma de curso de pósgraduação em nível de mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	3 pontos
Doutorado	Diploma de curso de pósgraduação em nível de doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	4 pontos

ANEXO IV

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO DE 10 PONTOS

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre	01(um) ponto por ano completo, até o máximo de 10(dez) pontos

ANEXO V

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - MÁXIMO DE 10 PONTOS

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Cursos de capacitação profissional	Certificados de cursos de capacitação , devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	01(um) ponto para cada curso inerente a ÁREA que concorre de 40 (quarenta) horas , apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO VI - A

QUADRO DE VAGAS – ENSINO REGULAR

URE	MUNICIPIO	CADASTRO RESERVA
01A URE - BRAGANCA	AUGUSTO CORREA	SIM
	BRAGANCA	SIM
	CACHOEIRA DO PIRIA	SIM
	TRACUATEUA	SIM
	WISEU	SIM
01A URE - BRAGANCA Total		
02A URE - CAMETA	BAIAO	SIM
	CAMETA	SIM
	LIMOEIRO DO AJURU	SIM
	MOCAJUBA	SIM
	OEIRAS DO PARA	SIM
02A URE - CAMETA Total		
03A URE - ABAETETUBA	ABAETETUBA	SIM
	ACARA	SIM
	BARCARENA	SIM
	IGARAPE MIRI	SIM
	MOJU	SIM
	TAILANDIA	SIM
03A URE - ABAETETUBA Total		
04A URE - MARABA	ABEL FIGUEIREDO	SIM
	BOM JESUS DO TOCANTINS	SIM
	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	SIM
	ITUPIRANGA	SIM
	JACUNDA	SIM
	MARABA	SIM
	NOVA IPIXUNA	SIM
	PALESTINA DO PARA	SIM
	PICARRA	SIM
	RONDON DO PARA	SIM
	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	SIM
	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	SIM
	SAO JOAO DO ARAGUAIA	SIM
04A URE - MARABA Total		
05A URE - SANTAREM	AVEIRO	SIM
	BELTERRA	SIM
	MOJUI DOS CAMPOS	SIM
	SANTAREM	SIM
05A URE - SANTAREM Total		
06A URE - MONTE ALEGRE	ALENQUER	SIM
	ALMEIRIM*	SIM
	MONTE ALEGRE	SIM
	PRAINHA	SIM
06A URE - MONTE ALEGRE Total		
*O município compreende, além da sede, o distrito de Monte Dourado		
07A URE - OBIDOS	CURUA	SIM
	FARO	SIM
	JURUTI	SIM
	OBIDOS	SIM
	ORIXIMINA	SIM
	TERRA SANTA	SIM
07A URE - OBIDOS Total		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO VI - A

QUADRO DE VAGAS – ENSINO REGULAR

URE	MUNICIPIO	CADASTRO RESERVA
08A URE - CASTANHAL	CASTANHAL	SIM
	CURUCA	SIM
	INHANGAPI	SIM
	MARAPANIM	SIM
	SANTA MARIA DO PARA	SIM
	SAO DOMINGOS DO CAPIM	SIM
	SAO FRANCISCO DO PARA	SIM
	SAO JOAO DA PONTA	SIM
	SAO MIGUEL DO GUAMA	SIM
	TERRA ALTA	SIM
08A URE - CASTANHAL Total		
09A URE - MARACANA	IGARAPE ACU	SIM
	MAGALHAES BARATA	SIM
	MARACANA	SIM
09A URE - MARACANA Total		
10A URE - ALTAMIRA	ALTAMIRA	SIM
	ANAPU	SIM
	BRASIL NOVO	SIM
	MEDICILANDIA	SIM
	PORTO DE MOZ	SIM
	SENADOR JOSE PORFIRIO	SIM
	URUARA	SIM
	VITORIA DO XINGU	SIM
10A URE - ALTAMIRA Total		
11A URE - SANTA IZABEL DO PARA	BUJARU	SIM
	COLARES	SIM
	CONCORDIA DO PARA	SIM
	SANTA IZABEL DO PARA	SIM
	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	SIM
	SAO CAETANO DE ODIVELAS	SIM
	TOME ACU	SIM
	VIGIA	SIM
11A URE - SANTA IZABEL DO PARA Total		
12A URE - ITAITUBA	ITAITUBA	SIM
	JACAREACANGA	SIM
	NOVO PROGRESSO	SIM
	PLACAS	SIM
	RUROPOLIS	SIM
	TRAIÁO	SIM
12A URE - ITAITUBA Total		
13A URE - BREVES	ANAJAS	SIM
	BAGRE	SIM
	BREVES	SIM
	CHAVES	SIM
	CURRALINHO	SIM
	GURUPA	SIM
	MELGACO	SIM
	PORTEL	SIM
13A URE - BREVES Total		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO VI - A

QUADRO DE VAGAS – ENSINO REGULAR

URE	MUNICIPIO	CADASTRO RESERVA
14A URE - CAPANEMA	BONITO	SIM
	CAPANEMA	SIM
	NOVA TIMBOTEUA	SIM
	OUREM	SIM
	PEIXE BOI	SIM
	PRIMAVERA	SIM
	QUATIPURU	SIM
	SALINOPOLIS	SIM
	SANTA LUZIA DO PARA	SIM
	SANTAREM NOVO	SIM
SAO JOAO DE PIRABAS	SIM	
14A URE - CAPANEMA Total		
15A URE - CONCEICAO DO ARAGUAIA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	SIM
	CUMARU DO NORTE	SIM
	FLORESTA DO ARAGUAIA	SIM
	PAU D'ARCO	SIM
	REDENCAO	SIM
	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	SIM
SANTANA DO ARAGUAIA	SIM	
15A URE - CONCEICAO DO ARAGUAIA Total		
16A URE - TUCURUI	BREU BRANCO	SIM
	GOIANESIA DO PARA	SIM
	NOVO REPARTIMENTO	SIM
	PACAJA	SIM
	TUCURUI	SIM
16A URE - TUCURUI Total		
17A URE - CAPITAO POCO	CAPITAO POCO	SIM
	GARRAFAO DO NORTE	SIM
	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	SIM
17A URE - CAPITAO POCO Total		
18A URE - MAE DO RIO	AURORA DO PARA	SIM
	DOM ELISEU	SIM
	IPIXUNA DO PARA	SIM
	IRITUIA	SIM
	MAE DO RIO	SIM
	PARAGOMINAS	SIM
ULIANOPOLIS	SIM	
18A URE - MAE DO RIO Total		
19A URE - BELEM	ANANINDEUA	SIM
	BELEM*	SIM
	BENEVIDES	SIM
	MARITUBA	SIM
	SANTA BARBARA DO PARA	SIM
19A URE - BELEM Total		

*O município compreende, além da sede, os distritos de Icoaraci e Mosqueiro



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO VI - A

QUADRO DE VAGAS – ENSINO REGULAR

URE	MUNICIPIO	CADASTRO RESERVA
20A URE - REGIAO DAS ILHAS	AFUA	SIM
	CACHOEIRA DO ARARI	SIM
	MUANA	SIM
	PONTA DE PEDRAS	SIM
	SALVATERRA	SIM
	SANTA CRUZ DO ARARI	SIM
	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	SIM
	SOURE	SIM
20A URE - REGIAO DAS ILHAS Total		
21A URE - PARAUPEBAS	CANAA DOS CARAJAS	SIM
	CURIONOPOLIS	SIM
	ELDORADO DOS CARAJAS	SIM
	PARAUPEBAS	SIM
21A URE - PARAUPEBAS Total		
22A URE - XINGUARA	AGUA AZUL DO NORTE	SIM
	BANNACH	SIM
	OURILANDIA DO NORTE	SIM
	RIO MARIA	SIM
	SAO FELIX DO XINGU	SIM
	SAPUCAIA	SIM
	TUCUMA	SIM
	XINGUARA	SIM
22A URE - XINGUARA Total		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO VI – B
QUADRO DE VAGAS – SOME

URE	MUNICÍPIO	LICENCIADO PLENO EM	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
1A URE - BRAGANÇA	BRAGANCA	QUIMICA OU BIOLOGIA	1	SIM
	VISEU	LINGUA PORTUGUESA	1	SIM
		MATEMATICA OU FISICA	1	SIM
1A URE - BRAGANÇA Total			3	
2A URE - CAMETÁ	BAIÃO	MATEMATICA OU FISICA	1	SIM
	CAMETA	FILOSOFIA OU SOCIOLOGIA	1	SIM
		GEOGRAFIA	1	SIM
	LIMOEIRO DO AJURU	HISTORIA	1	SIM
		LINGUA PORTUGUESA OU INGLES	1	SIM
OEIRAS DO PARA	QUIMICA OU BIOLOGIA	1	SIM	
2A URE - CAMETÁ Total			6	
3A URE - ABAETETUBA	ABAETETUBA	GEOGRAFIA	1	SIM
		LINGUA PORTUGUESA OU INGLES	1	SIM
		MATEMATICA OU FISICA	1	SIM
	IGARAPE-MIRI	HISTORIA	1	SIM
	MOJU	EDUCACAO FISICA	1	SIM
		FILOSOFIA OU SOCIOLOGIA	1	SIM
QUIMICA OU BIOLOGIA	1	SIM		
3A URE - ABAETETUBA Total			7	
4A URE - MARABÁ	BREJO GRANDE	EDUCACAO FISICA	1	SIM
		FILOSOFIA OU SOCIOLOGIA	1	SIM
	ITUPIRANGA	BIOLOGIA OU QUIMICA	1	SIM
		EDUCACAO FISICA	1	SIM
		GEOGRAFIA	1	SIM
		LINGUA PORTUGUESA OU INGLES	2	SIM
	MARABA	MATEMATICA OU FISICA	1	SIM
		BIOLOGIA OU QUIMICA	1	SIM
		GEOGRAFIA	1	SIM
	PALESTINA DO PARA	MATEMATICA OU FISICA	1	SIM
FILOSOFIA OU SOCIOLOGIA		1	SIM	
4A URE - MARABÁ Total			12	
5A URE - SANTARÉM	MOJUI DOS CAMPOS	FILOSOFIA OU SOCIOLOGIA	1	SIM
		HISTORIA	1	SIM
	SANTAREM	EDUCACAO FISICA	2	SIM
		FILOSOFIA OU SOCIOLOGIA	1	SIM
		GEOGRAFIA	1	SIM
		HISTORIA	1	SIM
		LINGUA PORTUGUESA OU INGLES	1	SIM
	MATEMATICA OU FISICA	1	SIM	
AVEIRO	MATEMATICA OU FISICA	1	SIM	
5A URE - SANTARÉM Total			10	
6A URE - MONTE ALEGRE	MONTE ALEGRE	GEOGRAFIA	1	SIM
		HISTORIA	1	SIM
		FILOSOFIA OU SOCIOLOGIA	1	SIM
6A URE - MONTE ALEGRE Total			3	
8A URE - CASTANHAL	MARAPANIM	FILOSOFIA OU SOCIOLOGIA	1	SIM
	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	FILOSOFIA OU SOCIOLOGIA	1	SIM
8A URE - CASTANHAL Total			2	
9A URE - MARACANÃ	MARACANA	MATEMATICA OU FISICA	1	SIM
		FILOSOFIA OU SOCIOLOGIA	1	SIM
		BIOLOGIA OU QUIMICA	1	SIM
9A URE - MARACANÃ Total			3	
10A URE - ALTAMIRA	ALTAMIRA	EDUCACAO FISICA	2	SIM
		HISTORIA	1	SIM
		MATEMATICA OU FISICA	1	SIM
		QUIMICA OU BIOLOGIA	1	SIM
	URUARA	FILOSOFIA OU SOCIOLOGIA	1	SIM
		QUIMICA OU BIOLOGIA	1	SIM
FILOSOFIA OU SOCIOLOGIA	1	SIM		
10A URE - ALTAMIRA Total			8	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO VI – B

QUADRO DE VAGAS – SOME

URE	MUNICÍPIO	LICENCIADO PLENO EM	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
11A URE - SANTA IZABEL DO PARA	CONCORDIA DO PARA	FILOSOFIA OU SOCIOLOGIA	1	SIM
	TOME ACU	FILOSOFIA OU SOCIOLOGIA	1	SIM
		MATEMATICA OU FISICA	2	SIM
		QUIMICA OU BIOLOGIA	1	SIM
11A URE - SANTA IZABEL DO PARA Total			5	
12A URE - ITAITUBA	ITAITUBA	LINGUA INGLESA	2	SIM
12A URE - ITAITUBA Total			2	
13A URE - BREVES	BREVES	BIOLOGIA OU QUIMICA	1	SIM
		EDUCACAO FISICA	1	SIM
		GEOGRAFIA	1	SIM
	CHAVES	BIOLOGIA OU QUIMICA	1	SIM
		HISTORIA	1	SIM
		LINGUA PORTUGUESA OU INGLES	2	SIM
		MATEMATICA OU FISICA	2	SIM
	CURRALINHO	EDUCACAO FISICA	1	SIM
13A URE - BREVES Total			10	
16A URE - TUCURUÍ	NOVO REPARTIMENTO	LINGUA INGLESA	2	SIM
		MATEMATICA OU FISICA	1	SIM
		FILOSOFIA OU SOCIOLOGIA	2	SIM
16A URE - TUCURUÍ Total			5	
17A URE - CAPITÃO POÇO	CAPITAO POCO	BIOLOGIA OU QUIMICA	2	SIM
17A URE - CAPITÃO POÇO Total			2	
20A URE - REGIÃO DAS ILHAS	AFUA	GEOGRAFIA	1	SIM
	MUANA	FILOSOFIA OU SOCIOLOGIA	1	SIM
		MATEMATICA OU FISICA	2	SIM
		QUIMICA OU BIOLOGIA	1	SIM
	PONTA DE PEDRAS	EDUCACAO FISICA	2	SIM
		FILOSOFIA OU SOCIOLOGIA	1	SIM
		QUIMICA OU BIOLOGIA	1	SIM
20A URE - REGIÃO DAS ILHAS Total			9	
22A URE - XINGUARA	SÃO FELIX DO XINGU	EDUCACAO FISICA	2	SIM
		FILOSOFIA	1	SIM
		GEOGRAFIA	2	SIM
		HISTORIA	2	SIM
		LINGUA PORTUGUESA	2	SIM
		MATEMATICA OU FISICA	2	SIM
22A URE - XINGUARA Total			13	